



Escoteiros do Brasil
construindo um mundo melhor

**UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DE SANTA CATARINA
GRUPO ESCOTEIRO BADEN POWELL**



ESTATUTO DO GEBP BADEN POWELL

CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, DAS FINALIDADES E DA SEDE

Art. 1º - O GRUPO ESCOTEIRO BADEN POWELL, adiante abreviado para GEBP, filiado à União dos Escoteiros do Brasil, é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico, destinado à prática da educação não formal sob a forma do Escotismo, no nível local, com sede administrativa, foro e domicílio Rua Rita, 200, Res. Angelus, casa 40 – Itacolomi – Balneário Piçarras, SC – CEP: 88380-000.

§ 1º - O GEBP terá como data oficial de fundação 27/10/2017 e é constituído por prazo indeterminado.

§ 2º - Anualmente o GEBP deverá renovar seu certificado de funcionamento, expedido pela União dos Escoteiros do Brasil, para fins de comprovação e reafirmação de sua legitimidade na prática de Escotismo, bem como buscará a obtenção ou manutenção da condição de entidade de utilidade pública e de sua regularidade como Grupo Escoteiro plenamente ativo.

Art. 2º - O GEBP está sujeito às regras e orientações da União dos Escoteiros do Brasil, ou da organização escoteira de âmbito nacional que legalmente a venha suceder, na qual se fundir ou se transformar, reservado ao GEBP plena autonomia administrativa e financeira.

§1º A dissolução, cisão ou fusão do GEBP dar-se-á quando aprovada em duas reuniões extraordinárias de sua Assembleia de Grupo, especialmente convocadas para tal fim, com intervalos entre elas de 60 (sessenta) dias, no mínimo, e, noventa dias, no máximo, pelo voto favorável de dois terços de seus membros, em cada reunião.

§2º Ocorrendo a dissolução do GEBP ou o seu eventual desligamento da UEB, seu patrimônio será incorporado a instituições beneficentes e/ou outros grupos escoteiros conforme decisão da diretoria local, o qual irá decidir seu destino.

§3º O GEBP reger-se-á pelo Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e pelo presente Estatuto de Grupo, e adotará como normas subsidiárias os Regulamentos, a publicação "Princípios, Organização e Regras -POR", as Resoluções e demais normas da União dos Escoteiros do Brasil, no que lhe for pertinente, devendo se estabelecer perfeita harmonia e compatibilidade entre as disposições estatutárias e regras estabelecidas pela União dos Escoteiros do Brasil, a fim de se preservar os princípios e a filosofia que regem a prática do Escotismo.



Art. 3º - São fins do GEBP:

- a) desenvolver o Escotismo em sua localidade, sob a supervisão dos órgãos do nível nacional e regional;
- b) representar os membros do GEBP junto aos poderes públicos, setores da atividade municipal e o Movimento Escoteiro Regional e Nacional;
- c) propiciar a educação não-formal em sua localidade, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do Escotismo, junto às crianças e jovens do Brasil, na forma estabelecida pelo documento "Princípios, Organização e Regras - P.O.R." e pelo "Projeto Educativo" da UEB.

Parágrafo Único - Dentre as atividades do GEBP está a de suprir os seus órgãos e membros da literatura específica, bem como dos distintivos, materiais e equipamentos necessários e convenientes para a prática escoteira.

Art. 4º - O GEBP é a organização local para a prática do Escotismo. Como força educativa propõe-se apenas complementar as influências e benefícios que cada participante recebe em seu lar, escola e credo religioso e de forma alguma substitui essas instituições.

§ 1º - O GEBP reconhece que o Escotismo só pode ser praticado pelas Unidades Escoteiras Locais, enquanto autorizadas pela União dos Escoteiros do Brasil, na forma do Decreto nº. 5497 de 23 de julho de 1928 e do Decreto-Lei nº. 8828 de 24 de janeiro de 1946.

§ 2º - São absolutamente vedadas aos fins sociais do GEBP quaisquer atividades de cunho político-partidário ou que impeçam a liberdade de culto.

Art. 5º - Em juízo ou fora dele, judicialmente e extrajudicialmente, ativa e passivamente, o GEBP é representado por seu Diretor-Presidente.

CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO E DOS ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO

Art. 6º - São órgãos do GEBP:

- a) A Assembleia de Grupo;
- b) A Diretoria de Grupo;
- c) A Comissão Fiscal de Grupo;
- d) As Seções;
- e) Os Conselhos de Pais (de funcionamento opcional);
- f) O Conselho de Escotistas (de funcionamento opcional);
- g) O Clube da Flor de Lis (de funcionamento opcional); e
- h) Outros previstos nesse Estatuto ou no Regulamento do Grupo.

Art. 7º - A Assembleia de Grupo é o órgão máximo, normativo e deliberativo do GEBP. Compete à Assembleia do Grupo:

- a) Deliberar sobre o Regulamento ou Estatuto do Grupo e da Comissão Fiscal do Grupo;
- b) Eleger bialmente, preferencialmente em reunião ordinária:
 - sua Diretoria, por meio de chapa;
 - sua Comissão Fiscal, por meio de voto unitário em votação única;
- c) Eleger anualmente e por votação unitária, seus representantes Titulares e Suplentes junto à Assembleia Regional;
- d) Propor à Diretoria Regional, a alienação ou a oneração de bens imóveis administrados pelo Grupo;
- e) Deliberar sobre as contas e o balanço anual do GEBP, mediante parecer da Comissão Fiscal de Grupo;
- f) Deliberar sobre os relatórios da Diretoria, da Comissão Fiscal e das Seções do Grupo;



- g) Eleger a cada reunião, seu Presidente e Secretário;
- h) Aprovar a eventual destituição de dirigentes, na forma das normas disciplinares;
- i) Aprovar as taxas de contribuições de participação no GEBP, se não estabelecidas no Regulamento do Grupo;
- j) Aprovar a filiação do GEBP a outra entidade, além da UEB, cuja finalidade não seja conflitante ou concorrente com a da própria UEB.

Art. 8º - A Assembleia do GEBP é composta:

- a) De três membros eleitos da Diretoria do Grupo;
- b) Pelos Escotistas;
- c) Pelos Pioneiros;
- d) Pelos associados contribuintes da UEB vinculados ao Grupo e, em pleno exercício de sua condição como tal;
- e) Pela representação juvenil, considerando-se 1(um) membro juvenil para cada seção ativa no grupo dos ramos: Lobo, Escoteiro e Sênior.

Parágrafo Primeiro - Os representantes da Diretoria são o Diretor Presidente, o Diretor Administrativo e o Diretor Financeiro.

Parágrafo Segundo - Todos os associados terão o direito de voto em Assembleias que deliberem a cerca da destituição dos administradores

Art. 9º - A Assembleia de Grupo se reúne e delibera com qualquer número de presentes, por convocação da Diretoria do Grupo, com antecedência mínima de 15 dias:

- a) Ordinariamente, em qualquer mês de cada ano, com mais de 30 (trinta) dias de antecedência em relação a Assembleia Regional;
- b) Extraordinariamente, por solicitação da Diretoria de Grupo, da Comissão Fiscal de Grupo ou, de 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 10º - Os editais de convocação deverão ser afixados no quadro de avisos do Grupo, dentro do prazo estatutário, constando obrigatoriamente: Ordem do Dia, local e data de sua realização. Deverão ser mantidas cópias do Edital a disposição dos associados para o caso de serem solicitadas, ou ainda, na medida das possibilidades, enviadas aos interessados.

Art. 11º - A Diretoria do Grupo é o órgão executivo do GEBP, com mandato de 2 (dois) anos. É composta por, no mínimo, três membros eleitos sendo:

- a) O Diretor Presidente, que faz a gestão, coordena, dirige e representa o grupo; (detalhado no regulamento)
- b) O Diretor Administrativo, que é responsável pelas atribuições administrativas do grupo; (detalhado no regulamento)
- c) O Diretor Financeiro, responsável pelas finanças do grupo; (detalhado no regulamento)

§ 1º - Os membros nomeados da Diretoria têm direito a voto nas reuniões da mesma, salvo disposição expressa em contrário no Estatuto e/ou Regulamento de Grupo.

§ 2º - É permitido uma reeleição dos membros da diretoria por mais um mandato consecutivo para esta função.

Art. 12º - Compete à Diretoria de Grupo:

- a) Promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro em sua área, zelando pelo cumprimento deste Estatuto, do P.O.R. - Princípios, Organização e Regras e regulamentos da UEB (em anexo a este ato constitutivo);
- b) Promover as facilidades necessárias para as reuniões e atividades do GEBP;
- c) Obter recursos materiais, assim como, particularmente os financeiros, por meio da cobrança de contribuições, de doações, de campanhas financeiras e de outras atividades;



Handwritten initials or signature in blue ink.



- d) Manter a disposição da Comissão Fiscal a documentação necessária para consecução de seu trabalho e apresentar balanço anual à Comissão Fiscal do Grupo e à Diretoria Regional;
- e) Assegurar a continuidade e o desenvolvimento do GEBP;
- f) Propiciar uma boa divulgação do Movimento Escoteiro junto à comunidade;
- g) Registrar, tempestiva e anualmente, o GEBP e todos seus participantes juvenis e adultos perante a Região e a UEB, efetivando, inclusive, os registros complementares durante o ano;
- h) Captar, selecionar e propiciar capacitação dos Dirigentes e Escotistas do GEBP;
- i) Aprovar o calendário anual de atividades do Grupo, até 31 de janeiro do ano de vigência, fornecendo cópia à Diretoria Regional;
- j) Orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas, administrativas e financeiras do GEBP;
- k) Julgar e aplicar penalidades aos participantes da UEB que atuam no respectivo Nível Local
- l) Deliberar sobre a concessão de condecorações, recompensas e distintivos especiais cuja competência lhe for atribuída;
- m) Deliberar sobre as filiações, desligamentos, nomeações e exonerações dos Escotistas e demais participantes do GEBP, observadas as regras emitidas pelos órgãos competentes da UEB;
- n) Aprovar Delegados aos Congressos, Atividades e Eventos Regionais;
- o) Responsabilizar-se, solidariamente, pelos atos praticados pelos adultos que nomear e/ou designar, assim como pelos que participarem no GEBP com cargo ou função, quando no desempenho das funções para as quais foram nomeados ou designados;
- p) Determinar a instauração de processo disciplinar em desfavor dos participantes da UEB que atuam no respectivo nível local;
- q) Apreciar os pedidos de revisão dos processos disciplinares, cuja decisão final tenha sido proferida pelo nível local respectivo;
- r) Designar comissões específicas para tratar de processos disciplinares, se for o caso e, conforme normas pertinentes ao assunto.
- s) Manter os valores do GEBP, depositados em conta bancária, caderneta de poupança ou outra aplicação financeira a critério da própria diretoria, não devendo manter em caixa, quantia superior a 3 (três) salários mínimos;
- t) Deliberar sobre as campanhas financeiras a serem realizadas pelas seções, após a aprovação dos Conselhos de Pais das mesmas;
- u) Manter registrado em livro próprio, o controle das nomeações e exonerações dos Escotistas e Diretores do GEBP;
- v) Manter em dia o registro das atas da Diretoria;
- w) Manter em dia o cadastro dos participantes do GEBP;
- x) Manter em dia todas obrigações legais, fiscais e estatutárias da sua competência, cumprindo-as e fazendo-as cumprir a todos os membros e órgãos da sua responsabilidade;
- y) Deliberar sobre as participações, desligamentos, nomeações e exonerações junto ao "clube da flor de lis" do GEBP;

§ 1º - Os membros da diretoria poderão responder solidariamente ao diretor presidente como responsáveis por eventuais danos causados aos terceiros por seus filiados ou prepostos, durante as atividades regulares que forem desenvolvidas pelo Grupo.

§ 2º - Qualquer acidente ou lesão que venha a sofrer qualquer membro do Grupo, especialmente os membros menores de idade, durante atividades regulares, serão de responsabilidade do GEBP no âmbito jurídico da responsabilidade civil, representada pelo seu diretor presidente devidamente constituído.

Art. 13º - A Comissão Fiscal do GEBP é o órgão de fiscalização e orientação da gestão patrimonial e financeira do GEBP. Composta na ordem decrescente de votação por 3 (três) membros titulares, sendo um seu Presidente, eleito por eles próprios, e por até 3 (três) suplentes, que substituem os titulares nas suas faltas ou vacâncias, com mandato de 2 (dois) anos e eleitos simultaneamente com a Diretoria do GEBP.



Art. 14° - A Comissão Fiscal do GEBP examinará o balanço anual, e se for o caso, os balancetes mensais elaborados pela Diretoria de Grupo, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia do Grupo.

Parágrafo Único - A Comissão Fiscal do GEBP tem como função, além da fiscalizadora relativa às áreas contábil, administrativa e financeira, a de orientar e sugerir ações à Diretoria no que se refere aos assuntos relevantes de sua competência.

Art. 15° - As Seções do GEBP são:

- a) Alcateia(s) (de Lobinhos);
- b) Tropa(s) Escoteira(s);
- c) Tropa(s) Senior(es);
- d) Clã(s) Pioneiro(s).

§ 1° - É objetivo do GEBP manter os quatro ramos, com pelo menos uma seção de cada um, para poder oferecer aos jovens a progressividade e continuidade do Escotismo que abrange as faixas etárias de 6,5 (seis e meio) à 21 (vinte e um) anos incompletos.

§ 2° - A organização das Seções e sua coordenação encontram-se definidas e reguladas pelo POR - "Princípios, Organização e Regras" e Resoluções emanadas da União dos Escoteiros do Brasil.

§ 3° - As seções do GEBP podem ser mistas, contando com crianças ou jovens de ambos os sexos.

Art. 16° - O Conselho de Pais, opcional, de cada seção é o órgão de apoio familiar à educação escoteira, e se reúne periodicamente, pelo menos a cada semestre, para conhecer o relatório das atividades passadas, assistir as atividades escoteiras dos membros juvenis e participar do seu planejamento.

Art. 17° - O Conselho de Escotistas, opcional, é o órgão consultivo sobre a pedagogia e a aplicação do Programa de Jovens da UEB. Composto de todos os Escotistas do Grupo, associados da União dos Escoteiros do Brasil em pleno gozo dos seus direitos, e se reunirá, pelo menos a cada bimestre, sob a coordenação do Diretor Técnico e Diretor Presidente do GEBP ou de outro Diretor especialmente nomeado para este fim.

Art. 18° - O GEBP poderá implantar um Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros, que estará constituído por antigos ou atuais integrantes do Movimento Escoteiro, maiores de 21 anos, registrados no Grupo e com inscrição anual em dia na União dos Escoteiros do Brasil.

Parágrafo Único - Esse Clube da Flor de Lis terá necessariamente dentre suas finalidades a colaboração no desenvolvimento do Escotismo, especialmente do GEBP dentro da comunidade, desempenhando, expressamente, funções encomendadas ou delegadas pela Diretoria do Grupo, a qual se reporta diretamente e a quem se subordina.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19° - O GEBP poderá elaborar seu regulamento interno o qual deverá ser aprovado em assembleia geral, não podendo conflitar com as disposições do presente estatuto ou com os princípios gerais que disciplinam o Movimento Escoteiro Nacional, ou Estatuto, as normas e as orientações da UEB.



Art. 20° - Com exceção da Assembleia de Grupo e do Conselho Fiscal, todos os órgãos do GEBP estão sujeitos à orientação e supervisão da Diretoria do GEBP.

Art. 21° - Os diversos níveis e categorias de associados são os definidos no TÍTULO III - DO QUADRO SOCIAL, do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, e expressamente registrados na instituição como pertencentes ao GEBP.

§ 1°. São categorias de associados:

- I - beneficiários;
- II - escotistas;
- III - dirigentes;
- IV - contribuintes;
- V - colaboradores;
- VI - membros filiados;
- VII - membros beneméritos e honoríferos.

§ 2°. São beneficiários os membros juvenis: lobinhos (as), escoteiros (as), seniores, guias, pioneiros (as). São escotistas todos aqueles que, possuindo capacitação específica para o fim a que se propõe, forem nomeados para o cargo ou função cujo beneficiário direto são os membros juvenis. São dirigentes todos aqueles que possuindo capacitação para o fim específico para o que se propõe foram eleitos ou nomeados para o cargo ou função, não incluídos no mencionado anteriormente, tais como, integrantes de diretorias, Comissões fiscais, Comissões de ética e disciplina e Assembleias. São contribuintes pais ou responsáveis dos beneficiários, membros do Clube da Flor de Lis e pessoas ou entidades admitidas pela respectiva Diretoria. São colaboradores os antigos escoteiros e outras pessoas aceitas pela Diretoria. São membros filiados as instituições escoteiras com personalidade jurídica própria, reconhecidas pela UEB. São membros beneméritos e/ou honoríferos, todos aqueles que a critério da Diretoria, assim deliberarem.

§ 3°. Os requisitos para a admissão dos associados em qualquer uma das categorias acima mencionadas estão descritos na regra n. 039 dos Princípios, Organizações e Regras regidas pela UEB (anexo ao ato constitutivo) sendo elas:

I - A admissão de crianças, adolescentes e jovens na Unidade Escoteira Local se fará exclusivamente; pela formalização de pedido de inscrição feito por seus responsáveis que, efetivando o seu Registro Institucional, passarão a ser considerados como contribuintes da União dos Escoteiros do Brasil.

II - A admissão deverá ser precedida de entrevista com os responsáveis pelo membro juvenil (pais, mães ou tutores), para informar-lhes sobre a contribuição que o Escotismo poderá prestar na educação do(a) filho(a). Nesta entrevista também é explicitada a colaboração que a Unidade Escoteira Local espera receber deles: contribuições financeiras ou materiais para a manutenção ou para a realização de atividades, conforme previsto no regulamento da Unidade Escoteira Local; parceria no processo educativo que se desenvolve no Escotismo; participação nos respectivos órgãos de deliberação, direção, apoio ou atuação como dirigentes ou escotistas.

III - A admissão dos maiores de dezoito anos se fará pela formalização de seu próprio pedido de inscrição junto à Unidade Escoteira Local. Efetivando o seu Registro Institucional, passarão a integrar a União dos Escoteiros do Brasil na condição de beneficiários como Pioneiros ou Pioneiras; ou como Escotistas e Dirigentes, estes últimos condicionados a aprovação no Curso de Proteção Infanto-juvenil.

IV - A aceitação ou rejeição do pedido de ingresso de novos membros é de competência da diretoria do Grupo Escoteiro ou do órgão dirigente da Seção



Escoteiros do Brasil
construindo um mundo



Escoteira Autônoma, de acordo com seus critérios internos, ouvido o interessado e à luz das informações que receber.

V - A Unidade Escoteira Local não poderá acolher ou permitir o ingresso de quem já tenha sido excluído do quadro de participantes da União dos Escoteiros do Brasil, ou esteja em cumprimento de punição disciplinar.

VI - A admissão de qualquer participante na Unidade Escoteira Local é feita para o ano em curso, podendo ou não, a critério de sua diretoria, ser renovada para o ano seguinte.

§ 4º A saída voluntária de um associado será realizada a qualquer tempo através de solicitação escrita do seu desligamento do quadro de associados.

Parágrafo Único - Todo associado do GEBP está sujeito às exigências legais da União dos Escoteiros do Brasil, medidas disciplinares, distinções e recompensas, expressamente prescritas no Estatuto da UEB.

CAPÍTULO IV - DO USO DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

Art. 22º - O GEBP irá utilizar o VESTUÁRIO ESCOTEIRO como sua indumentária oficial, de acordo com as regras 044 e 045 do P.O.R (documento em anexo ao ato constitutivo).

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS

Art. 23º - O GEBP não remunera a qualquer título ou sob qualquer forma, nem distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, chefes, assistentes, instrutores, associados ou mantenedores.

Art. 24º - Constituem o patrimônio do GEBP todos os bens móveis e imóveis adquiridos, recebidos em doação ou cedidos em definitivo aos órgãos escoteiros.

§1º Ocorrendo a dissolução do GEBP ou o seu eventual desligamento da UEB, seu patrimônio será incorporado a instituições beneficentes e/ou outros grupos escoteiros conforme decisão da diretoria local, o qual irá decidir seu destino.

Art. 25º - O patrimônio, em caso de extinção do órgão escoteiro que o administra, passa à administração do órgão escoteiro a outro grupo de escoteiros conforme decisão da diretoria local, salvo equipamentos, bem móveis e imóveis cedidos em comodato por algum mantenedor que por sua vez poderá dar destino aos mesmos, ficando como sugestão a doação a outro GEBP e/ou instituição sem fins econômicos.

Art. 26º - O patrimônio do GEBP somente poderá ser alienado, penhorado ou onerado, nos termos do presente Estatuto, bem como do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e normas legais vigentes, devendo existir consentimento expresso, em todos os casos, da Assembleia do GEBP, especialmente convocada para tal.

Art. 27º - Constituem receitas do GEBP as contribuições dos seus participantes, os resultados do movimento financeiro dos seus órgãos, as contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas, os resultados de campanhas financeiras e as subvenções.

§ 1º - O GEBP é inteiramente responsável pela sua própria manutenção, sendo de inteira responsabilidade da sua Assembleia, Diretoria e demais órgãos do Grupo, a obtenção de fundos necessários à completa manutenção e funcionamento.



§ 2º - São de responsabilidade exclusiva da Diretoria, os empréstimos ou dívidas contraídas na vigência da sua gestão, em desacordo com as normas vigentes.

§ 3º - Os membros da Diretoria do GEBP respondem solidariamente por eventuais diferenças financeiras que venham a ocorrer em sua gestão, bem como por malversação ou uso indevido dos recursos da Entidade, devendo repor imediatamente os prejuízos que derem causa.

§ 4 - Fica instituída a contribuição associativa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, com atualização monetária anualmente de forma automática.

Art. 28º - A emissão de cheques e outros documentos onerosos que importem em obrigações ou responsabilidades legais deverão ser assinados por 2 (dois) Diretores sendo eles, o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro ou por seus procuradores, legalmente constituídos.

Art. 29º - Os associados do GEBP não respondem direta ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por ato ou omissão de qualquer órgão do Grupo, salvo se tenham gerado ou contribuído para sua ocorrência, por ação ou omissão.

Art. 30º - O ano fiscal encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, devendo a diretoria, nos sessenta (60) dias subseqüentes, apresentar o balanço da gestão financeira respectiva, para exame e parecer da Comissão Fiscal.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31º - São casos de vagas em qualquer cargo ou função:

- a) Morte;
- b) Ausência definitiva do órgão a que pertence;
- c) Renúncia;
- d) Exoneração;
- e) Suspensão;
- f) Destituição;
- g) Ausência injustificada, além dos limites estabelecidos pelo regulamento do órgão considerado;
- h) Deixar de assumir as funções no prazo de quarenta e cinco dias, a contar do início do mandato;
- i) Deixar de registrar-se na UEB no ano em curso;
- j) Término do mandato;
- k) Não cumprir no prazo preestabelecido os requisitos necessários ao desempenho do cargo ou função;
- l) Exclusão da UEB.

§ 1º - Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria decorrente dos incisos "a" a "d" e "f" a "l" deste artigo, os membros remanescentes escolherão e empossarão um substituto interino, que desempenhará o mandato até a próxima reunião da Assembleia, quando se elegerá o substituto efetivo, que completará o mandato.

§ 2º - Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria, decorrente do inciso "e" deste artigo, os membros remanescentes escolherão um substituto interino, que desempenhará o mandato até que se esgote o período de suspensão ou até o término, caso a suspensão se estenda por um período superior à duração do mandato.

§ 3º - Quando o número de vacâncias em um órgão ultrapassar a metade dos seus membros eleitos será convocada uma reunião extraordinária correspondente para eleição dos cargos vagos, desde que a vacância aconteça a mais de cento e oitenta dias da próxima Assembleia Ordinária.



Art. 32° - As convocações das Assembleias, quando solicitadas, deverão ocorrer dentro de dez dias subsequentes à solicitação. Vencido este prazo, compete e é de direito do primeiro signatário da solicitação providenciá-la.

Art. 33° - Nas votações unitárias, cada eleitor vota em somente um dos candidatos para cada um dos cargos em disputa, sendo os eleitos e os respectivos suplentes relacionados em ata na ordem da respectiva votação.

Art. 34° - Os procedimentos eleitorais das Assembleias serão estabelecidos pelos seus regulamentos e, na sua falta, pela sua Presidência ou, em casos omissos, pelo plenário.

Parágrafo único - Se a convocação fixar prazo para a apresentação de candidaturas, esse não pode ser menor do que a metade do período até a Assembléia, após a data do edital.

Art. 35° - A reforma deste Estatuto e os casos previstos no parágrafo 1 do art. 2 deste, somente poderá ser analisados em reunião especialmente convocada para esse fim, com o a presença de mais de um terço dos integrantes da Assembléia e por convocação de dois terço dos membros presentes.

Art. 36° - Toda e qualquer atividade que contemple a participação de jovens menores de idade, desde que realizadas fora da área de abrangência do GE BP, deve ser realizada mediante prévia autorização escrita do responsável legal pelo menor.

Parágrafo único - A autorização do responsável legal, contudo, não exime os instrutores, os responsáveis pela sua realização ou quem estiver exercendo a direção do Grupo, da responsabilidade civil ou penal por eventuais acidentes que venham ocorrer e que tenham por causa a omissão, a imprudência, a imperícia ou a negligência de liderança.

CAPÍTULO VII - DAS ADMISSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS JUVENIS

Art. 37° - Para que um novo associado jovem (com idade entre 6,5 e 18 anos incompletos) possa ser admitido no GE BP e participar das atividades nos ramos, é necessário que os seus pais/responsáveis legais efetuem sua pré-inscrição na secretaria do GE BP, ficando eventualmente em fila de espera, no caso em que não houver vaga disponível no ramo pretendido.

§ 1° - A abertura das vagas para o membro efetivo se dará segundo os fundamentos formulados pelo fundador Baden-Powell e adaptados ao Brasil, tais como formulados pela União dos Escoteiros do Brasil (UEB), seja nos "Princípios, Organização e Regras" (P.O.R.), em seu Estatuto e/ou Regimento, bem como na Lei Escoteira, no Método Escoteiro, no Estatuto do GE BP e neste Regulamento.

§ 2° - Quando existirem vagas abertas, os responsáveis pelo candidato a membro efetivo serão comunicados pela pessoa responsável da Secretaria do GE BP (Diretor(a) Administrativo(a), que fará o contato via e-mail e/ou telefone dando até 4(quatro) dias úteis para o retorno com a aceitação ou não. Não havendo manifestação em 4(quatro) dias será feito um contato telefônico, dando 2(dois) dias para o retorno. Não havendo retorno será entendido que não há interesse em participar e a Ficha de Espera será desconsiderada para futuras chamadas.

§ 3° - A chamada dos candidatos que estiverem em Fila de Espera seguirá a seguinte ordem de precedência:



- a. Filhos de Escotista com promessa, efetivamente atuantes nas seções, diretoria, clube da flor de lis ou como pai de apoio do GEBP;
- b. Irmãos de escoteiros com promessa há mais de 6 (seis) meses no GEBP;
- c. Outro jovem que esteja na lista de espera, conforme a respectiva ordem de inscrição.

Art. 38° – Após serem chamados, os candidatos a membros novos terão um período máximo de 3(três) finais de semana de atividades para decidirem se participam efetivamente ou não do GEBP. Ao final deste período, optando por ficar, deverão arcar com as obrigações financeiras, quitando junto à Secretaria do GEBP os valores relativos ao semestre em questão.

CAPÍTULO VII - DAS ADMISSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS ADULTOS

Art. 39° – O GEBP pode receber adultos na condição de Escotistas (Chefes) ou Dirigentes. De acordo com o “Princípios, Organização e Regras” (P.O.R.) anexo ao ato constitutivo, eles são assim definidos:

a. Escotistas: são todos os adultos voluntários que, possuindo capacitação pré-estabelecida para o fim que se propõem, foram nomeados para cargo ou função cujos beneficiários diretos são os membros juvenis, tais como Chefes de Ramo, seus assistentes (demais chefes) e auxiliares (Pais de Apoio). Os Escotistas são responsáveis pela aplicação do Método Escoteiro por meio do Programa Educativo e serão acompanhados pelo Diretor Técnico.

b. Dirigentes: são adultos voluntários que, possuindo capacitação pré-estabelecida para o fim a que se propõem, foram eleitos ou nomeados para o cargo ou função: membros de Diretoria, Comissões Fiscais e Assembleias. Os Dirigentes são responsáveis pelas tarefas administrativas, financeiras e operacionais de apoio às atividades dos jovens e Escotistas.

Art. 40° – Disposições detalhadas e/ou necessárias poderão constar dentro do regulamento interno.

CAPÍTULO VII – DO DESLIGAMENTO DE ASSOCIADOS

Art. 41° – O desligamento e a exclusão dos associados juvenis ou adultos do GEBP dar-se-á nos seguintes casos:

- a. Por abandono ou frequência insuficiente às atividades;
- b. Por grave indisciplina ou clara mostra de falta de espírito escoteiro;
- c. Por falta moral grave;
- d. Por qualquer tipo de agressão física ou moral por parte dos membros efetivos e/ou Escotistas e/ou Dirigentes do GEBP;
- e. Nos demais casos previstos neste estatuto;
- f. Pela inadimplência junto às contribuições associativas;
- g. Pelos demais casos previstos no P.O.R anexo ao ato constitutivo (documento aprovado pelo Conselho de Administração Nacional que disciplina os princípios, organizações e regras da União dos



Escoteiros do Brasil (P.O.R), sendo este um documento apartado constando 182 laudas com alterações feitas em 22.05.2017 -10 ed).

Art. 42° – Em caso de procedimento administrativo passível da aplicação da pena de exclusão do associado, o mesmo terá direito ao contraditório e ampla defesa garantido no prazo de 15 dias após ser pessoalmente notificado.

§ 1. Nos casos de exclusão, os responsáveis pelo membro efetivo e/ou Escotista excluído, poderão recorrer para a Diretoria, através de um recurso administrativo dentro de um prazo de 15 (quinze) dias, solicitando revisão de penalidade.

CAPITULO VIII - DAS NORMAS DISCIPLINARES E PENALIDADES

Art. 43° – Além das normas disciplinares previstas no P.O.R (anexo a este), os membros efetivos e/ou Escotistas deverão observar as seguintes normas e regras, sob pena de sofrer as sanções previstas no P.O.R. ou neste estatuto:

- a) É vetado namorar e/ou qualquer tipo de atos íntimos durante as atividades e quando de uniforme, observando os princípios de decência e de moralidade;
- b) É obrigatório se portar com discrição e controle quando, durante uma atividade, se sentir ofendido e contrariado e em qualquer um dos casos deverá reportar-se ao seu chefe de seção ou Diretor Técnico ou ainda diretamente à diretoria para que, se necessário, tomem as medidas cabíveis em cada caso;
- c) É vetado o uso de bebida alcoólica e/ou qualquer tipo de droga lícita ou ilícita durante qualquer atividade promovida pelo GEBP, e onde o GEBP estiver representado formalmente por seus Escotistas, membros e/ou pais de membros;
- d) É vetado fumar durante as atividades escoteiras ou nas quais o GEBP seja formalmente representado;
- e) É vetada a alteração do vestuário escoteiro ou trajes de serviço do GEBP, modificando sua concepção original;
- f) É vetado desobedecer ou se insubordinar as normas, orientação ou ordens designadas em comum acordo ou arbitrárias da Diretoria aos chefes e assistentes das diversas seções e os jovens deverão respeitar e obedecer a hierarquia do GEBP e suas definições.
- g) É vetada a utilização de vocabulário de baixo calão;
- h) É vetada qualquer discriminação de cunho racial, social, política e religiosa;
- i) É obrigatório, dentro ou fora das atividades, nas Sede ou em qualquer outro local, sempre prezar pelo bom nome do GEBP e do Movimento Escoteiro, quer por seu comportamento ou por comentários que venha a fazer a respeito do GEBP ou sobre qualquer de seus membros efetivos e/ou Escotistas/associados e outros.

Art. 44° – Os membros efetivos e/ou Escotistas que infringirem as normas previstas no Art. 28 deste Estatuto ficam sujeitos às seguintes penalidades, progressivas por infração ou por reincidência:

1. Advertência verbal;



2. Advertência escrita;

3. Suspensão de todas as atividades do GEBP pelo prazo determinado pela diretoria conforme a gravidade, não podendo ultrapassar 90 (noventa) dias;

4. Exclusão do GEBP por reincidência após a suspensão prevista no item "3", acima, mediante deliberação da Diretoria.

Art. 45° – As penalidades previstas neste Estatuto serão impostas pelos Chefes de Ramo e/ou Diretor Técnico no caso dos itens 1 e 2 do Art. 44 e comunicada à Diretoria, que a fará obrigatoriamente constar em ata de sua primeira reunião ordinária posterior a data de aplicação da advertência.

Art. 46° – As penalidades previstas nos itens 3 e 4 do Art. 29 serão aplicadas pela Diretoria por solicitação de Chefe de Ramo ou Diretor Técnico, somente depois do membro efetivo e/ou Escotista ter sido enquadrado nos itens 1 e 2 do Art. 44, ou diretamente em situações consideradas gravíssimas, casos em que, a Diretoria aplicará a penalidade e fará constar na ficha 120 do membro efetivo a penalidade aplicada ao mesmo.

Art. 47° – As penalidades previstas no Art. 44 podem ser aplicadas também aos membros adultos das diversas seções do GEBP, pela Diretoria do GEBP por decisão desta em reunião ordinária ou extraordinária, aprovada pela maioria dos membros participantes da reunião, cabendo recurso do penalizado, a penalidade será lançada da ficha 120.

Art. 48° – Os membros da Diretoria estão também sujeitos às penalidades previstas no Art. 44, caso em que a própria Diretoria fará a aplicação da penalidade ou, na omissão desta, a penalidade deverá ser aplicada pela Assembleia de Grupo.

Art. 49° – Todos os membros associados terão direito de recorrer em defesa e da exclusão, devidamente formalizado em ofício encaminhado à diretoria que deverá deliberar sobre o caso em sua próxima reunião ordinária ou extraordinária, podendo esta diretoria a título consultivo solicitar a participação de outros membros da diretoria ou conselho de chefes individualmente ou em conjunto.

CAPITULO IX – DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 50° – O associado que esteja em dia com as obrigações financeiras do GEBP e não esteja cumprindo medida disciplinar, terá os seguintes direitos:

- a. Participar de todas as atividades internas e externas;
- b. Se candidatar a quaisquer cargos eletivos dentro da instituição;
- c. Se voluntariar a auxiliar em quaisquer cargos, comissões e/ou compromissos dentro e fora do grupo, sendo de responsabilidade da diretoria o aceite.
- d. Solicitar a qualquer tempo balancete financeiro do GEBP;
- e. Solicitar informações sobre jovens que estejam sob sua responsabilidade;
- f. Ter seus direitos assegurados como cidadão de acordo com a constituição federativa do Brasil.

Art. 51° - Os associados terão como DEVERES o cumprimento deste estatuto, estando sujeitos às penalidades previstos no art.. 44.

Art. 52°– Situações omissas a esse estatuto são de competência da diretoria eleita sob a responsabilidade do diretor presidente para as devidas soluções e procedimentos.



Escoteiros do Brasil
construindo um mundo melhor



Art. 53° – O presente Estatuto e suas alterações entram em vigor na data de seu registro no cartório de registros públicos.

Penha / SC, 25 de fevereiro de 2023.



Documento assinado digitalmente
PAULO JOSE VIEIRA
Data: 15/05/2023 09:46:08-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Paulo José Vieira
#097B/SC 29723

Paulo José Vieira
RG: 5.466.325-0
CPF: 931.437.539-00
Diretor Presidente

COMPROVANTE

Estado de Santa Catarina
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ANEXOS
 LELIANE MILITÃO DA SILVA - Oficial Interina
 Rua Manoel Figueiredo, 67, Centro, Balneário Piçarras - SC, 88380-000 - (47)
 3346-1190 - registrocivilpicarras@hotmail.com

3ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 002193	Data: 14/03/2023	Livro: 0011	Folha: 176
Registro: 001440	Data: 01/03/2018	Livro: A-006	Folha: 109

Qualidade: Integral | Natureza: 1ª Alteração Estatutária deliberada e aprovada em AGE realizada em 25/02/2023
 Apresentante: GRUPO ESCOTEIROS BADEN POWELL
 Emolumentos: Averbação R\$ 108,82, FRJ R\$ 30,22, Arquivamento: R\$ 24,18, ISS: R\$ 6,65 - Total R\$ 169,87 - Recibo nº 45736

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GVB08649-191H
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Paulo José Vieira, Balneário Piçarras - 16 de junho de 2023
 LELIANE MILITÃO DA SILVA - Oficial Interina


